



## CAPÍTULO 12

### CONCLUSÃO

A implantação do projeto, da forma como foi proposto, com ações de reurbanização, implantação de sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários domésticos, coleta de resíduos sólidos e mesmo a desocupação, limpeza e recuperação natural de área de manguezal, hoje com ocupação antrópica, além da Via Periférica para controle e fiscalização do manguezal, terá como resultante, a ocorrência dos impactos positivos previstos neste EIA, refletidos pela expectativa de melhoria da qualidade de vida da população diretamente afetada e da qualidade ambiental, não apenas do Assentamento, como também das áreas do entorno imediato, com reflexos em todo o município do Guarujá.

Face à análise dos aspectos legais referentes ao empreendimento e considerando as características do projeto e a demonstração do caráter de interesse público e social do projeto, além dos expressivos ganhos ambientais que a sua implantação trará para o município e considerando ainda os estudos de alternativas de ocupação da área, conclui-se pela viabilidade ambiental e legal da implantação do projeto de urbanização e recuperação sócio ambiental de Santa Cruz dos Navegantes, conforme o estabelecido no cenário escolhido.

Entende-se que o presente empreendimento, pelos argumentos apresentados, constitui uma importante iniciativa em curso para a solução dos problemas habitacionais do município e que sua implantação e operação são necessárias, tanto pelos aspectos socioeconômicos envolvidos, como pelo significativo ganho ambiental representado pela redução da pressão de ocupação das áreas remanescentes dos ecossistemas naturais e de áreas protegidas, bem como pela substancial melhoria do saneamento básico para a comunidade beneficiada e para o ambiente.